



LEI Nº 6.164 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de Laudo Técnico de Levantamento de Riscos Ambientais Insalubridade e Periculosidade para contratados emergenciais, Cargos em Comissão e demais cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional para os cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a 4ª fase do e-Social.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovados os Laudos Técnicos de Levantamento de Riscos Ambientais Insalubridade e Periculosidade para contratados emergenciais, Cargos em Comissão e demais cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional para os cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a 4ª fase do e-Social.

Art. 2º Fica estabelecido que os contratados emergenciais, os Cargos em Comissão e demais cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, antes da investidura do cargo estão sujeitos ao Laudo Técnico de Levantamento de Riscos Ambientais Insalubridade e Periculosidade e, somente os regidos pela CLT, passarão para a análise pericial do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional.

Art. 3º O Laudo Técnico de Levantamento de Riscos Ambientais Insalubridade e Periculosidade fora elaborado por profissional especializado e devidamente registrado no órgão competente.

Parágrafo único. Este laudo identifica e avalia os riscos presentes no ambiente de trabalho, considerando os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, a fim de determinar a insalubridade e a periculosidade.

Art. 4º O Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional fora elaborado por profissional da área de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

Parágrafo único. Este programa tem como objetivo realizar exames médicos nos trabalhadores vinculados a CLT, bem como orientar e acompanhar sua saúde ocupacional, visando prevenir doenças e acidentes relacionados ao trabalho.

Art. 5º No que se refere a 4ª fase do e-Social, referente a eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, que visa centralizar e armazenar os Laudos Técnicos de Levantamento de Riscos Ambientais Insalubridade e Periculosidade e os Programas de Controle Médico em Saúde Ocupacional, possibilitando posterior análise de eventual aposentadoria especial.

Art. 6º O descumprimento desta lei acarretará em sanções previstas na legislação vigente, podendo incluir multas, interdição do local de trabalho e outras medidas cabíveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as demais aplicações legais à Lei Municipal nº 4.566, de 22 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de junho de 2023.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 19/06/2023.

Projeto de Lei nº 056/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 13 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Este projeto de lei busca a aprovação dos Laudos Técnicos de Levantamento de Riscos Ambientais Insalubridade e Periculosidade para contratados emergenciais, Cargos em Comissão e demais cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional para os cargos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a 4ª fase do e-Social.

A saúde e segurança dos trabalhadores são de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social de um país. A exposição a riscos ambientais, insalubridade e periculosidade nas atividades laborais pode resultar em danos à saúde dos trabalhadores, comprometendo sua qualidade de vida e acarretando custos tanto para os indivíduos afetados quanto para o sistema de saúde como um todo.

Nesse contexto, torna-se imprescindível estabelecer mecanismos efetivos de prevenção, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais. A elaboração e aprovação de Laudo Técnico de Levantamento de Riscos Ambientais, Insalubridade e Periculosidade e Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional são ferramentas fundamentais nesse processo, pois permitem identificar e avaliar os riscos presentes no ambiente de trabalho, além de estabelecer medidas preventivas e corretivas adequadas.

Ao abranger os cargos referidos no art. 1º, este projeto de lei visa garantir que todos os trabalhadores estejam protegidos contra riscos ocupacionais. Dessa forma, busca-se promover a equidade e a igualdade de direitos no ambiente de trabalho, assegurando que nenhum trabalhador seja exposto a condições adversas de forma injustificada.

Além disso, a 4ª Fase do e-Social, que prevê o envio de informações sobre saúde e segurança do trabalho, proporciona uma oportunidade de integrar essas questões no âmbito da administração pública e privada. A implementação do Laudo Técnico de Levantamento de Riscos Ambientais, Insalubridade e Periculosidade e do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional para os cargos abrangidos pelo e-Social fortalecerá o cumprimento das obrigações legais, aprimorando a gestão de riscos e a proteção da saúde dos trabalhadores.

Portanto, este projeto de lei visa garantir a efetividade das políticas de prevenção e controle de riscos ocupacionais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, bem como para a promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos trabalhadores brasileiros.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,



Vice-Prefeito em exercício.

Senhor Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Vereadores